



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/08/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Gonçalo Barateiro Diogo	(PS)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/08/2011

ACTA Nº 17

----- Aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por João Manuel Almeida Neves, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves, por se encontrar ausente até final do presente mês. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 09 de Agosto de 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Festas do Concelho 2011

----- O Sr. Presidente congratulou-se com o sucesso das Festas do Concelho de Pampilhosa da Serra e da XIV Feira de Artesanato e Gastronomia, que se realizaram nos dias 12 a 15 de Agosto e que, à semelhança de anos anteriores, contou com a presença de várias centenas de visitantes. -----

----- Tendo em consideração o êxito alcançado, formulou um voto de agradecimento às entidades intervenientes, nomeadamente à Associação Humanitária dos Bombeiros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Voluntários de Pampilhosa da Serra, e a todas as pessoas que contribuíram para a sua realização. -----

1.2 - Consulta Pública - IC3 - Condeixa / Coimbra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que, perante o estudo correspondente às alterações propostas pela ASCENDI, sujeito a consulta pública pela Agência Portuguesa do Ambiente, e atendendo que se encontra na área de influência do Troço; -----

----- Que o traçado agora proposto para o troço do IC3 entre Condeixa e Coimbra, com o Nó em Coimbra Sul (margem esquerda do Mondego), favorável à inserção da futura Estrada da Beira, é aquele que mais beneficiará a acessibilidade dos Municípios de Pampilhosa da Serra, Lousã, Miranda do Corvo, Vila Nova de Poiares e Góis; -----

----- Que a ligação entre o Nó Coimbra Sul e a Ponte da Portela (sobre o Rio Mondego) se desenvolve em 2 x 2 vias; -----

----- Que a Ponte da Portela passará de três para quatro vias; -----

----- Que será executada a Ponte do Cabouco sobre o Rio Ceira como contrapartida; -----

----- Que serão repostas condignamente as vias locais interrompidas pelo traçado; -----

----- Pronunciar-se favoravelmente à execução do traçado agora proposto, consciente de que é a solução que mais se coaduna com os seus interesses. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Informação do Senhor Vice-Presidente

----- Tendo em conta que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra (A.H.B.V.P.S.) pretende remodelar/ampliar o seu quartel, carecendo para tal de verbas avultadas e não dispondo, actualmente, da totalidade das mesmas; -----

----- Considerando que todo e qualquer apoio à A.H.B.V.P.S. deve considerar-se como factor potenciador e impulsionador das suas actividades, de forma a permitir alcançar níveis acrescidos de eficácia nas suas acções; -----

----- Tendo em conta que as Festas do Concelho de Pampilhosa da Serra e a XIV Feira de Artesanato e Gastronomia se realizou nos dias 12 a 15 de Agosto, na Praça do Regionalismo, no centro da Vila de Pampilhosa da Serra e que, à semelhança de anos anteriores, contou com a presença de várias centenas de visitantes, foi cedido o espaço



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

afecto às garagens do edifício-sede da Câmara Municipal, e outros, para uso e fruição por parte da A.H.B.V.P.S., nos dias 12 a 15 de Agosto, designadamente para que aquela Associação procedesse à angariação de fundos para remodelação/ampliação do respectivo quartel. Devendo, pois, as eventuais receitas geradas pela A.H.B.V.P.S, na utilização daquele espaço, ser afectas àquele fim. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise deliberou por unanimidade aprovar. O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por lei. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas

----- No cumprimento do artigo 106 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, há necessidade de estabelecer e aprovar até ao final do corrente ano, o percentual da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, que será aplicado em 2011. -----

----- A Câmara Municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário de 08 de Setembro de 2010, deliberou por unanimidade manter a taxa de 0,25%. -----

----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 - Rastreio Auditivo Gratuito - Machio e Portela do Fojo - Pedido de autorização para ocupação da via pública

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do mail da Firma "Acústica Médica", datado de 01/08/2011, registado com o nº 4303, cumpre-me informar V.Exª que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a empresa não poderá ser isenta de taxas de ocupação da via pública com uma unidade móvel. -----

----- Contudo, a firma propõe-se prestar cuidados básicos de saúde (teste de audição) gratuitamente na área do concelho e uma vez que a população é envelhecida e estes casos são de maior presença nestes escalões etários, entendem estes serviços haver interesse público municipal e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que poderá o Licenciamento de Ocupação da Via Pública ser isento (alínea a) do nº 3 do artº 8º do regulamento acima citado). À consideração superior."

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 - Rastreio Auditivo Gratuito - Unhais-o-Velho, Malhada do Rei e Vidual de Cima

- Pedido de autorização para ocupação da via pública

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do mail da Firma "Acústica Médica", datado de 01/08/2011, registado com o nº 4304, cumpre-me informar V.Exª que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a empresa não poderá ser isenta de taxas de ocupação da via pública com uma unidade móvel. -----

----- Contudo, a firma propõe-se prestar cuidados básicos de saúde (teste de audição) gratuitamente na área do concelho e uma vez que a população é envelhecida e estes casos são de maior presença nestes escalões etários, entendem estes serviços haver interesse público municipal e que poderá o Licenciamento de Ocupação da Via Pública ser isento (alínea a) do nº 3 do artº 8º do regulamento acima citado). À consideração superior."

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4- Rastreio Auditivo Gratuito - Pessegueiro e Fajão

- Pedido de autorização para ocupação da via pública

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento do mail da Firma "Acústica Médica", datado de 23/08/2011, registado com o nº 4616, cumpre-me informar V.Exª que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a empresa não poderá ser isenta de taxas de ocupação da via pública com uma unidade móvel. -----

----- Contudo, a firma propõe-se prestar cuidados básicos de saúde (teste de audição)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

gratuitamente na área do concelho e uma vez que a população é envelhecida e estes casos são de maior presença nestes escalões etários, entendem estes serviços haver interesse público municipal e que poderá o Licenciamento de Ocupação da Via Pública ser isento (alínea a) do n.º 3 do art.º 8º do regulamento acima citado). À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5- Rastreio Auditivo Gratuito - Dornelas do Zêzere **- Pedido de autorização para ocupação da via pública**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Secretaria, do seguinte teor: -----
----- " No seguimento do mail da Firma "Acústica Médica", datado de 01/08/2011, registado com o n.º 4305, cumpre-me informar V.Exª que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a empresa não poderá ser isenta de taxas de ocupação da via pública com uma unidade móvel. -----

----- Contudo, a firma propõe-se prestar cuidados básicos de saúde (teste de audição) gratuitamente na área do concelho e uma vez que a população é envelhecida e estes casos são de maior presença nestes escalões etários, entendem estes serviços haver interesse público municipal e que poderá o Licenciamento de Ocupação da Via Pública ser isento (alínea a) do n.º 3 do art.º 8º do regulamento acima citado). À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 - Participação Variável no IRS

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Os Municípios têm direito, nos termos do artigo 20º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ao respectivos rendimentos do ano anterior.-----

----- Em 2007 e 2008, a definição do percentual dessa participação foi legalmente estabelecida nos 5% (artigo 59º da Lei das Finanças Locais). Do percentual dessa participação deverá depender de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município (número 2 do artº 20 da Lei das Finanças Locais).-----

----- Caso a percentagem a fixar pelo Município seja inferior à taxa máxima atrás referida, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS a favor dos sujeitos passivos.-----

----- Assim sendo, o percentual da participação no IRS de 2011 e a liquidar em 2012, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município, é de 5%.-----

----- O percentual de participação do IRS pretendido pelo Município deverá ser comunicado até 31 de Dezembro por via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, sob pena de, caso tal comunicação não seja feita atempadamente, nos termos do nº 3 do artº 20 da Lei das Finanças Locais, tal equivale à falta de deliberação e consequentemente o Município não participar no IRS de 2011.-----

----- Assim, proponho a fixação da percentagem de 5%, respeitante à participação variável no IRS, a qual carece de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.---

----- Face ao exposto e depois de analisar a proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

2.2.2 - 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011

----- Foi presente a 6ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011, no valor de 122.500,00 €, quer em reforços quer em anulações.-----

----- Nas Grandes Opções do Plano, a anulação no valor de 35.000,00 €.-----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

2.2.3 - 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2011



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011, em que constam os seguintes valores:-----

----- Na receita, de inscrições/reforços, o valor de 275.000,00 €;-----

----- Na despesa, de inscrições/reforços o valor de 275.000,00 €.-----

----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 160.000,00 €.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

2.2.4 - Apoio Financeiro mensal ao Grupo Desportivo Pampilhosense

----- Proposta do Senhor Presidente:-----

----- Considerando que o Grupo Desportivo Pampilhosense (GDP) veio solicitar a renovação do Protocolo de Colaboração para a época desportiva 2011-2012 e tendo em conta o Plano de Actividades para o biénio 2010-2012, apresentado,-----

----- Proponho:-----

----- **Que seja celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, de acordo com o disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) e atento o disposto na al. B), do nº 4 do artigo 64º e art. 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro, **que proteja cabalmente os direitos e deveres de ambas as partes, e cujo objecto seja o seguinte:**-----

----- a) **Atribuição de apoio não financeiro**, por parte do Município de Pampilhosa da Serra ao GDP, que se consubstancia na **cedência do uso de espaços integrantes do novo Campo de Futebol**, para a prática de actividades previstas nos respectivos estatutos e das demais com elas relacionadas;-----

----- b) **Atribuição de apoio financeiro, no montante global de 40.000 €**, o que corresponde a um valor de 4.000 € pagos, mensalmente, durante o período de Julho de 2011 a Abril de 2012.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara deliberou por unanimidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 - Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

----- No cumprimento do Decreto-Lei n.º 297/2003, de 12 de Novembro, e do disposto nos artigos 24º e 112º do Código do CIMI, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as seguintes Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2011: -----

----- 1. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2011 a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos, seja: -----

----- a) de 0,6% para os prédios urbanos constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 112º, a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei. -----

----- b) De 0,4% para os prédios urbanos constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 112º, a que se refere o n.º 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei. -----

----- 2. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis referente ao ano de 2011, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja: -----

----- De 0,8% para os prédios rústicos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI. -----

----- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis

- Proposta de minoração de taxa para prédios urbanos com a afectação industrial

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre constantemente fenómenos de desertificação; -----
- Considerando que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador de postos de trabalho e consequentemente de fixação de pessoas; -----
- Considerando que o Município tem vindo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimento e empresas; -----
- Considerando o disposto no nº 5 do artigo 112 do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, onde o Município pode minorar em 30% a taxa a vigorar em determinada área; -----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que seja minorada a taxa em 30%, para os prédios urbanos com a afectação industrial, para todo o concelho, para o ano de 2012. -----
- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----
- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 - Praça em Janeiro de Baixo

- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
- " O auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe foi assinado no dia 29/07/2011. -
- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----
- Para cumprimento do contrato inicial foi apresentado o seguro caução apólice 80.07.304.547 emitido em 05/03/2005 pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., com um capital seguro de 4.195.25 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação. -----
- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo e cancelado o seguro caução 80.07.304.547 emitido em 05/03/2005 pela AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., com um capital seguro de 4.195.25 €. À consideração superior." -----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 - Recepção definitiva e libertação de cauções



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Empreitada: Recuperação do Edificado da Aldeia de Janeiro de Baixo
- Edifícios 2 e 7 - Plano de Aldeia de Janeiro de Baixo / Aldeia do xisto
- Adjudicatário: José de Jesus Martins

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
 ----- " Em 19/08/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----
 ----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----
 ----- Para cumprimento do contrato inicial e para reforço de garantia foi prestada a garantia bancária nº 401000494 emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L., no valor de 3.995,00 €. -----
 ----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertada a garantia bancária. À consideração superior." -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.5 - Recepção definitiva, libertação de cauções e devolução de reforço de Garantia

- Empreitada: Apoio de Praia Fluvial de Janeiro de Baixo
- Adjudicatário: JRD, Construção de Edifícios, Lda

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
 ----- " Em 25/08/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----
 ----- Conforme consta do auto de recepção definitiva anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----
 ----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 36230488081537 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 2.460,39 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 2.460,39 €. -----
 ----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária nº 3623048801537 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 2.460,39 € e devolvido o montante de 2.460,39 € retido aquando dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

efectuados. À consideração superior."

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1 - Restituição de taxas referente à Alteração e Ampliação de moradia unifamiliar, construção de anexo e muro de vedação, sita em Dornelas do Zêzere

- Processo nº 22/2011

- Requerente: José Maria Pinto Albino

----- Foi presente a Informação nº 6/2011 da Secção de Obras Particulares, do seguinte teor: -----

----- Em 02 de Junho de 2011, deu entrada nos Serviços de Obras Particulares, o Processo de Licenciamento em epígrafe onde foram declaradas áreas superiores às apuradas, posteriormente, pelos Serviços Técnicos de Obras, em 26/08/2011. Sobre as áreas declaradas recaíram as taxas devidas, pagas através da guia de recebimento nº 414, de 02/06/2011. -----

----- Efetuados os devidos cálculos, apurou-se que o valor cobrado a mais é de 155,04€, conforme se descremina no quadro em anexo. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a restituição ao requerente do valor de 155,04€, nos termos do disposto no nº 2 do artº 16, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - TURISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 - Circuito de trail running - AXtrail - Fajão

- Pedido de licenciamento e isenção de taxas para realização de prova

----- Foi presente a Informação nº 039/2011 do Gabinete de Turismo, a comunicar que deu entrada naqueles serviços um ofício com a referência 90/2011, da Empresa GO OUTDOOR, a solicitar a isenção de taxas respeitantes ao pedido de licenciamento para a realização de prova de trail running, no dia 11 de Setembro do corrente ano, na área envolvente à Aldeia do Xisto de Fajão, pelo que, submetem à consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - CULTURA

5.1.1 - Pedido de Requisição de Espaço para Escola de Música

- Igor Miguel Nunes Alves

----- Foi presente uma carta, datada de 24 de Agosto do corrente ano, subscrita por Igor Miguel Nunes Alves, Professor de Educação Musical do Ensino Básico, a informar que pretende dar início a uma escola de música no Município de Pampilhosa da Serra, pelo que solicita o apoio na cedência de um espaço, pelo prazo de um ano, de modo à concretização das actividades a que a escola se propõe. Em anexo remete a proposta de Regulamento para conhecimento. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade disponibilizar uma sala existente no Pavilhão Municipal, pelo prazo de um ano. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

5.2 - ACÇÃO SOCIAL

5.2.1 - Proposta de alteração ao Regulamento da Componente de Apoio à Família do Jardim de Infância de Pampilhosa da Serra

- Inserção do ponto 6.2

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- No âmbito do desenvolvimento da Componente de Apoio à Família do Jardim de Infância da Rede Pública de Pampilhosa da Serra, e de acordo com o acompanhamento desta componente ao longo do ano lectivo que engloba o fornecimento de refeições e prolongamento de horário, propõe o seguinte: -----

----- - tendo em conta a importância das crianças criarem as rotinas estruturadas e desenvolvidas ao longo do ano lectivo, deverá ser garantido que todas as crianças integradas nesta componente, façam uma pausa na sua frequência, superior a 10 dias úteis seguidos, devendo os pais informarem em impresso próprio da Componente de Apoio à Família, qual o período de ausência da criança até ao mês anterior, por motivo de férias dos mesmos, sendo que esse período de não frequência ficará justificado face ao pagamento da mensalidade, que será assim ajustado ao período da frequência; -----

----- - tal interrupção na frequência da Componente de Apoio à Família justificar-se-á primordialmente pela salvaguarda dos interesses das crianças, sendo reconhecida a importância do tempo de partilha entre os pais e as crianças nas suas férias, por funcionarem como tempo de descanso, de lazer, mas também de comunicação de novas experiências e de acompanhamento mais próximo do crescimento.-----

----- Pelo exposto, propõe a inserção do ponto nº 6.2 no texto do Regulamento da Componente de Apoio à Família do Jardim de Infância de Pampilhosa da Serra, com o seguinte teor: -----

----- *"6.2 - Deverão, igualmente os encarregados de educação informar o Jardim de Infância ou o Gabinete de Acção Social, em impresso próprio e com uma antecedência mínima de um mês, qual o período de ausência da criança, por motivo de férias dos respectivos pais. Sendo certo que, tal período não deverá ser inferior a 10 dias úteis seguidos (anualmente), podendo a respectiva mensalidade ser reduzida, atendendo ao tempo de ausência da criança e desde que cumpridos os pressupostos ora preconizados."* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

5.3 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

5.3.1 - Prémio Melhor Aluno / Vencedor festa de encerramento ano lectivo 2010/2011

----- Foi presente a Informação nº 78/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- " No seguimento de anos anteriores, venho pelo presente apresentar listagem dos melhores alunos do ano lectivo de 2010/2011 para proposta de atribuição de um prémio no valor de 100,00€.

----- De referir que se pretende que sejam as próprias crianças/jovens a usufruir do prémio, pelo que se propõe a aquisição de um cartão pré-pago e autorização para acompanhamento das referidas crianças a um local onde seja possível utilizar o referido cartão. -----

----- Informo ainda, que segue em anexo o nome das crianças vencedoras por modalidades, da festa de encerramento do ano lectivo de 2010/2011, sendo que o prémio das mesmas é um bilhete de cinema. À consideração superior." -----

Lista do Melhor Aluno por Ano / Turma

Ano	Turma	Nº	Nome
1º	A	6	Daniela Martins da Silva
2º	A	12	Mariana de Jesus (Dornelas do Zêzere)
3º	A	11	Mariana Dias Santos
4º	A	1	Alexandre Francisco Martins (Dornelas do Zêzere)
5º	A	3	Gonçalo Daniel Almeida Barata
5º	B	12	Luís Carlos Carlota Ramos
6º	A	4	Eduarda Pereira Pinto
6º	B	6	Inês Aurora Lopes Alves
7º	A	5	Carolina Isabel Silva Duarte
8º	A	5	Catarina Santos Bernardo
9º	A	2	Ângela Maria Lopes Alves
2º	CEF	1	João Carlos Gaspar
10º	A	1	Ana Margarida de Jesus Gonçalves
2º	CP Rest.	10	Marta Martins Serra
3º	CP AnSocio.	12	Sara Mariana Fernandes Coelho

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.3.2 - Acção Social Escolar - Novos processos

----- Foi presente a Informação n.º 79/2011 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *"No seguimento da apresentação de novos pedidos de apoio para alimentação e transporte, da Acção Social Escolar, junto se remete proposta de apoio, após análise de cada caso. À consideração superior."* -----

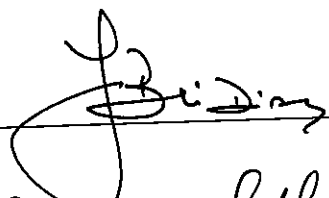
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a lista que foi presente à reunião e que se arquiva no processo respectivo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim,

João Manuel Almeida Neves, que a subscrevi. -----



João Manuel Almeida Neves